



CONTRATO Nº 175/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, CEP 99.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **STEFANIA ROTA KESTERKE**, com sede na Avenida Angêlo Macalos, nº256, 1 andar, Bairro Centro, Espumoso/RS, CEP: 99.400-00, inscrito no CNPJ sob o nº 04.280.284/0001-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para a **Contratação de empresa especializada nem serviço de hospedagem**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 065/2026**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se por suas cláusulas, pelas normas da referida lei (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2. O objeto consiste na Contratação de empresa especializada nem serviço de hospedagem, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Hospedagem em apartamento Standard Superior para 03 pessoas, com café da manhã, para o período de 07 a 08/09/2026	Apartamento/diária	02	R\$ 454,00	R\$ 908,00
02	Hospedagem em apartamento Executivo para 01 pessoa, com café da manhã, para o período de 07 a 08/09/2026	Apartamento/diária	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00
03	Hospedagem em apartamento Executivo para 02 pessoas, com café da manhã, para o período de 07 a 08/09/2026	Apartamento/diária	02	R\$ 359,00	R\$ 718,00
04	Hospedagem em apartamento Executivo para 01 pessoa, com café da manhã, para o período de 26 a 27/08/2026	Apartamento/diária	02	R\$199,00	R\$ 398,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para a execução do objeto é de R\$ 2.422,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Dois).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Suk



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 10.5. Atestar a execução dos serviços após a verificação de sua conformidade.
- 10.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no instrumento de contratação, após o cumprimento das condições exigidas.
- 10.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Disponibilizar os 08 (oito) apartamentos nas categorias, quantidades e período estabelecidos na contratação.
- 11.2. Disponibilizar as acomodações nas condições apresentadas na proposta comercial e estabelecidas no instrumento de contratação.
- 11.3. Assegurar a adequada prestação dos serviços de hospedagem durante o período contratado.
- 11.4. Cumprir as condições e horários estabelecidos para check-in e check-out, conforme a contratação.
- 11.5. Disponibilizar o café da manhã nas condições previstas na proposta comercial.
- 11.6. Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a adequada prestação dos serviços contratados.
- 11.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela Administração.
- 11.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.
- 11.9. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 11.10. Sujeitar-se ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual pelo servidor designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Educação, Cultura e Turismo, **DANIA NICOLINI BORGHETTI**.
- 12.2. A fiscalização do contrato será exercida por **TAILA MAZIERO**, a quem competirá anotar todas as ocorrências e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
 - I – dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
 - II – deixar de cumprir as obrigações assumidas;
 - III – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
 - IV – prestar os serviços em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
 - V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual.
- 13.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas, observados os requisitos legais, as seguintes penalidades:
 - I – advertência;
 - II – multa;

SMU



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei.

13.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto pelas razões e formas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral/judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso (RS) para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 25 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE ESPUMOSO - RS
CONTRATANTE



STEFANIA ROTA KESTERKE
CNPJ nº 04.280.284/0001-78
CONTRATADA




DANJA NICOLINI BORGHETTI
Gestora do Contrato



TAILA MAZIERO
Fiscal do Contrato